



PARECER ÚNICO Nº 0538878/2016(SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	11563/2012/001/2014	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 6 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	32820/2014	Deferida
Outorga	32821/2014	Deferida
Perfuração de poço tubular	32819/2014	Autorizado

EMPREENDEDOR:	Francap Investimentos e Participações S/A	CNPJ:	01.650.465/0001-50
EMPREENDIMENTO:	Organizações Francap S/A	CNPJ:	19.498.344/0012-53
MUNICÍPID:	Pará de Minas/MG	ZONA:	Rural

COORDENADAS GEODRÁFICA (DATUM):	LAT/Y 19° 50' 49,7"	LONG/X 44° 33' 2,88"
------------------------------------	---------------------	----------------------

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	<input checked="" type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
---------------------------------------	--	--	--	---

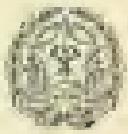
BACIA FEDERAL:	Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL:	Rio Paraopeba
UPGRH:	SF3: Bacia do Rio Paraopeba		

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-02-01-1	Avicultura de corte e reprodução	4

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Faria Consultoria e Assessoria Ambiental LTDA - ME	CNPJ: 17.497.493/0001-10
Izabela Tereza Rodrigues Ferreira	CREA - MG 155643 D
Luciana Rodrigues da Silva	CRBIO 070652/04-D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 033/2015	DATA:	03/12/2015
---------------------------------	-------	------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Helena Botelho de Andrade – Analista Ambiental (Gestora)	1.373.566-7	
Marielle Fernanda Tavares – Analista Ambiental	1.401.680-2	
Marcela Anchieta Veiga Gontijo Garcia – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.316.073-4	
De acordo: Adriana Francisca da Silva – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.115.610-6	 Adriana Francisca da Silva Analista Ambiental / SISEMA 1.115.610-6
De acordo: Vilma Aparecida Messias – Diretora de Controle Processual	1.314.488-6	
De acordo: Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto – Superintendente SUPRAM - ASF	1.372.848-0	 Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto Superintendente SUPRAM - ASF 1.372.848-0



1. Introdução

Este parecer refere-se ao posicionamento técnico e jurídico da SUPRAM-ASF quanto ao requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC), para a atividade: Avicultura de corte e reprodução do empreendimento Organizações Francap S/A, situado no município de Pará da Minas/MG.

A empresa formalizou os documentos referentes à solicitação de LOC – Licença de Operação Corretiva, PA COPAM Nº 11563/2012/001/2014, unidade de análise SUPRAM-ASF em 15/12/2014.

Em relação à atividade Avicultura de corte e reprodução, segundo a DN nº 74/2004, o parâmetro que define o seu porte é o número de cabeças, no caso porte grande (G), e potencial poluidor geral pequeno (P) o classifica em classe 4.

Foi informado no FCE que a atividade não se localiza dentro e/ou na zona de amortecimento de Unidade de Conservação.

O empreendimento foi autuado, AI nº 208082/2014, em 10/09/2014 pela Polícia Militar de Meio Ambiente por Operar atividade considerada efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem Licença Ambiental ou TAC firmado com o Órgão, tendo sido constatada degradação ambiental (Código 115, anexo I do Decreto 44844/2008), visto que havia o descarte de aves mortas em duas valas sem impermeabilização. Foi solicitado neste mesmo documento a apresentação de um Cronograma de Desativação. Além disso, foi lavrado outro AI nesta mesma data, AI nº 49671/2014, pelo empreendimento extraír água subterrânea sem a devida outorga (Código 213 do Anexo I do Decreto 44844/2008).

Mediante a necessidade de operar, o empreendedor solicitou a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) em 15/09/2014, em 22/09/2014 foi realizada vistoria pela SUPRAM-ASF (RV 07/2014), e em 07/10/2014 foi firmado o TAC nº 046/2014 entre o proprietário e o órgão ambiental.

Em 05/10/2015, Protocolo R0491662/2015, antes do vencimento do TAC, foi solicitada prorrogação deste. A equipe da SUPRAM-ASF em 16/11/2015, após análise do cumprimento das cláusulas do TAC, por meio do Ofício Jurídico 961/2015, deferiu a prorrogação do TAC solicitada pelo empreendedor. Ressalta-se que a solicitação foi feita antes do vencimento.

O mencionado TAC foi firmado com as seguintes obrigações:

1. *Formalizar processo de licenciamento ambiental, a fim de regularizar as atividades desenvolvidas no empreendimento. Prazo: 60 dias.*
2. *Apresentar ART referente ao gerenciamento das atividades durante o período de validade do TAC. Prazo: 15 dias.*

Hélio Henrique Lameira
Gestor Ambiental
MASP 1.372



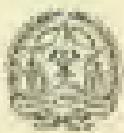
3. Formalizar processos de outorga, a fim de regularizar as captações subterrâneas (poços tubulares e cisternas) e os barramentos sem regularização de vazão utilizados para dessementação de animais. Prazo: 60 dias.
4. Apresentar notas fiscais e a regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos sólidos (cama de frango, resíduos recidáveis, seringas, aves mortas, embalagens de desinfetantes, papéis contaminados com fezes de aves provenientes das caixas de transporte, dentre outros). Prazo: 60 dias.
5. Apresentar regularidade ambiental dos fornecedores de insumos (defensivos agrícolas, herbicidas, vacinas, cal, desinfetantes, ração, gás, casquinha de arroz, dentre outros), bem como notas fiscais que comprovem o vínculo entre as empresas. Prazo: 60 dias.
6. Receber matérias primas e destinar os resíduos somente para empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, semestralmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e destinatárias. Prazo: durante a vigência do TAC.
7. Apresentar regularidade ambiental da empresa responsável pela manutenção das máquinas existentes no empreendimento. Prazo: 30 dias.
8. Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. Prazo: Durante a vigência do TAC.
9. Instalar hidrômetro e horímetro nas captações (poços tubulares e cisternas) existentes no empreendimento. Comprovar a implantação através de arquivo fotográfico. Prazo: 90 dias.
10. Apresentar inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) das matrículas dos imóveis rurais que constituem o empreendimento. Prazo: 60 dias.
11. Enviar a SUPRAM - ASF os resultados das análises dos efluentes sanitários, conforme descrito abaixo:

Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários = Parâmetros: DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes = Frequência: Anual.
Obs.: O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
Prazo: Durante a vigência do TAC.
12. Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Conforme documentação juntada ao processo, as cláusulas técnicas encontram-se em sua totalidade cumpridas tempestivamente. Com relação as cláusulas jurídicas apenas uma foi cumprida fora do prazo.

Assinatura
Cesca - Ambi
MASP

8 10/09
P



Destaca-se que apenas a cláusula nº 6 foi cumprida com atraso, com isso foi lavrado o AI nº 89523/2016 por "Descumprir total ou parcialmente termo de compromisso ou termo de ajustamento de conduta, se não verificada a existência de poluição ou degradação ambiental", código 111, anexo I, artigo 83 do Decreto 44.844/2008.

O empreendimento apresentou inscrição no Cadastro Técnico Federal junto ao IBAMA, registro nº 6206152/2016, com validade até 05/12/2016.

Os estudos ambientais apresentados, Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), foram elaborados pela Consultoria Faria Consultoria e Assessoria Ambiental LTDA - ME, sendo a responsável técnica pelos estudos a Engenheira Ambiental Izabela Tereza Rodrigues Ferreira, CREA - MG 155643 D, tendo sido devidamente apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da mesma, juntada aos autos. Além disso, também consta nos autos a ART nº 08869/2014 da Bióloga Luciana Rodrigues da Silva, CRBIO nº 070652/04, responsável pelas atividades do empreendimento.

Foram solicitadas informações complementares pelo ofício SUPRAM - ASF nº 02/2016, em 04/01/2016, para ajustes técnicos e jurídicos, as quais foram entregues em sua totalidade.

O empreendimento não possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros e não realiza a atividade de abastecimento e lavagem de veículos

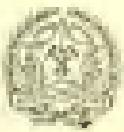
2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento está localizado na Fazenda Manicoba, zona rural do município de Pará de Minas/MG. A área total do terreno é de 19.15.44 ha, sendo 1.95.62 ha de área construída. A área construída é composta por 6 galpões de aves (área de 19200 m²), 6 silos para armazenamento da ração para as aves, 1 composteira, 2 depósitos de embalagens, 1 reservatório de água, 1 casa de funcionário com banheiro e 1 sanitário para os funcionários.

Abaixo 2 imagens do Google Earth do empreendimento:

Hidro
Gescom
MAG
Nº 500

J
R
g
Nº 500



A atividade realizada é a Avicultura de corte e reprodução, com capacidade instalada de 180.000 cabeças, distribuídas em 6 galpões.

Para o desenvolvimento de suas atividades a unidade conta com 8 funcionários fixos e em torno de 7 funcionários temporários, sendo que uma família reside no local.

A energia elétrica necessária para o desenvolvimento das atividades da unidade é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG.

O aquecimento dos galpões é feito com gás.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROCESSO PRODUTIVO

O processo produtivo é dividido em 03 etapas: Na preparação dos aviários para criação dos frangos; no processo de criação dos frangos de corte e no processo de carregamento e transportes de transferência das aves para o abate.

Os pintinhos são provenientes de incubatórios enviados pela FRANCAP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A sendo recebidos com um dia de vida (chamados pintos de um dia).

O Transporte destes pintinhos é efetuado em veículos (caminhões ou carretas), próprios para este tipo de transportes e construídas exclusivamente para esta função. Segundo informado nos estudos este transporte é terceirizado.

O alojamento aviário é o local onde as aves são acondicionadas desde o momento que chegam à granja até o instante de sua saída da mesma, quando atingem o peso ideal para o abate. O aviário nada mais é que galpões constituídos de estrutura de alvenaria, estando devidamente vedado (cortinas, laterais e frontais), para fornecer um ambiente favorável ao desenvolvimento das aves e cujo piso é coberto por uma camada de 04 cm de casquinha de arroz ou qualquer outro

1699



substrato higroscópico e isolante térmico compatível com a criação. No caso da Fazenda Maniçoba o material utilizado é a casquinha de arroz.

Abaixo serão explicados cada equipamento que compõem o aviário.

1º processo: Preparação dos aviário

Preparação do aviário para alojamento das aves:

1. Quando da remoção total e substituição do material, aos procedimentos de limpeza e desinfecção são acrescidos procedimentos importantes para a biossegurança (remoção de todo material e varredura de telas e pisos, limpeza dos equipamentos, fechamento das cortinas, desinfecção de todo aviário, acomodação de novo composto);
2. Combate a inseto ("cascudinhos") e roedores;
3. Montagem / regulagem dos equipamentos;
4. Emprego de cama de casquinha de arroz;
5. Na semana anterior ao recebimento dos pintos, o galpão é preparado para receber aquecimento através de gás, processo indispensável para criação da aves.
6. Descarga dos pintinhos:

Os pintinhos são retirados das caixas e dispostos direto para dentro do galpão. São soltos em um ciclo inicial de mais ou menos um terço do galpão, que é muito bem vedado e com aquecimento controlado indispensável ao bem estar das aves, são alimentados através de comedouros infantis e com iluminação artificial durante a noite. A partir dos 15 dias as aves passam a ocupar todo galpão. O ciclo de produção é encerrado quando as aves atingem cerca de 46 dias de vida em média. Então, é feito a remoção para abate.

2º processo: Etapa criação das aves de corte:

1. Controle do ambiente no interior do aviário respeitando faixa de conforto conforme a idade das aves, com monitoramento de temperatura e umidade do ar;
2. Fornecimento automático de água através de bebedouros automáticos, reguláveis em função do tamanho das aves;
3. Fornecimento de ração balanceada através de bandejas com abastecimento manual na fase inicial, posteriormente em linha de comedouros automáticos. Os tipos de ração variam de acordo com as fases de criação;
4. Manejo das cortinas reguláveis em função de temperatura, umidade relativa do ar, comportamento e idade as aves e promoção de ventilação mecânica de ventiladores e nebulizadores, garantindo renovação e qualidade do ar;
5. Emprego de vacinação. A vacinação é realizada via água de bebeda, em quantidade e intervalo de tempo proporcional à idade das aves, de acordo com a orientação médico veterinário.





6. Revolvimento da "cama" com remoção das partes úmidas, com freqüência necessária para garantir a qualidade do material, que afeta diretamente a saúde das aves;
7. Registro de informações através de planilhas diversas, elaboradas com a finalidade de monitorar o desempenho na criação das aves.
8. Acompanhamento técnico.

Primeira semana:

Os pintinhos chegam na granja em caminhões próprios para este tipo de carga e são alojados em espaço no círculo de criação devidamente preparado na véspera para o seu recebimento pesam em média 40gr. À medida que as aves vão se desenvolvendo, o círculo de criação é aumentado até que as aves alcancem toda a extensão do aviário quando isto ocorre as aves deverão estar com cerca de 15 dias de alojamento.

Primeira semana 01-07 dias

A ração para esta primeira fase é denominada de ração Pré-inicial, que atende as necessidades nutricionais especiais para os primeiros dias de vida das aves.

Segunda semana: 08-21 dias

A alimentação nesta fase é dada o nome de ração inicial e compreende a idade entre 08 e 21 dias, as aves são submetidas à imunização por meio de vacina, a fim de estimular a proteção natural de seu organismo.

Terceira / quarta semana: 22-35 dias

A ração usada para esta fase é denominada de: ração de crescimento I.

Quinta/sexta semana: 36-46 dias

A ração utilizada nesta fase é denominada Ração Final. Quando as aves alcançam a idade de 45 a 46 dias tem-se a sua retirada para abate.

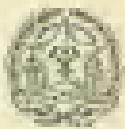
Obs: os programas nutricionais e fases podem ser alterados conforme orientação médica veterinária a qualquer momento.

3º processo, etapa de apanha e transferência das aves para abate.

Este processo é feito com utilização de equipe treinada funcionários da integradora que conseguem preparar uma carga de 10.000 aves em menos de uma hora.

Respeitando-se o horário programado com o abatedouro procede-se:

- a) Suspensão do fornecimento de ração, através de retirada ou elevação dos comedouros, respeitando um limite máximo de 12 horas, entre a retirada de ração e o abate das aves.
- b) Suspensão do fornecimento de água, através de suspensão das linhas de bebedouros, no início do processo de apanha;



c) Preparação do aviário para o processo de apanha das aves (divisão em boxes, ventilação mecânica e nebulização conforme temperatura ambiente); d) Montagem da carga de acordo com as recomendações técnicas. Devem-se assegurar espaços entre as caixas para melhor ventilação e travamento da carga para que acidentes não ocorram durante o transporte até o abatedouro;

Manejo Alimentar

A ração é entregue a granel. A descarga é feita por sistema pneumático direto no silo ao lado do galpão.

As aves serão alimentadas através de um sistema de comedouro, que extrai ração de um silo externo, alimentando na sequência os pratos do sistema, dispostos em linhas ao longo do galpão.

Manejo Sanitário

É realizado assepsia de instalações e equipamentos:

A remoção periódica dos excrementos e pulverização de toda a instalação com produtos naturais. Limpeza diária dos comedouros e bebedouros.

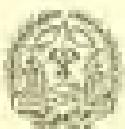
O controle de doenças fisiológicas é realizado mediante o uso de práticas de manejo que evitam situações estressantes. É efetuado levando-se em conta a taxa de lotação adequada, o suprimento protéico e mineral de acordo com a exigência para cada fase de criação, ventilação das instalações, fornecimento de água e comida nas horas adequadas, etc;

É realizada a cobertura vacinal, além do uso de antibióticos e monitoramento das condições das aves.

Antes de se receber os pintinhos existe um período de tempo onde serve para fazer as etapas necessárias a quebra de um possível desenvolvimento de agentes patógenos que possam vir a estar existente no ambiente, a esta fase denomina-se o nome de vazio sanitário o que antecede o recebimento dos pintinhos. Ela compreende um período de 10– 17 dias, onde o galpão é desinfetado, realizados reparos, retirada parte ou totalmente a cama aviária, entrando o galpão em regime de descanso. Com esta prática, quebra-se o possível desenvolvimento microbiano existente no ambiente, preparando-o assim para um novo ciclo produtivo.

Neste período também é feito a manutenção necessárias dos equipamentos e preparação das instalações de suporte para recebimento de pintos, criando-se assim condições adequadas para o recebimento de um novo lote de aves.

Ministério do Meio Ambiente
Gestor Ambiental
MASP / MG



MATÉRIAS-PRIMAS E INSUMOS UTILIZADOS

As matérias primas utilizadas são os pintinhos com um dia de vida (chamados pintos de um dia). Estes pintos de um dia são fornecidos do incubatório do grupo FRANCAP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

Os insumos utilizados são vacina, cal e casca de arroz triturada, desinfetantes. Estes insumos são armazenados em depósito impermeável e coberto.

Além disso, há a ração das aves que é entregue à granel e é armazenada nos silos, e o gás utilizado no aquecimento dos galpões.

Conforme documentação apensa ao processo, as matérias-primas e insumos utilizados no empreendimento são fornecidas pelas empresas com as seguintes licenças ambientais:

- União de Fazendas Agroindustriais S/A, CNPJ nº 03.934.226/0001-58, atividade de incubatório. AAF nº 02693/2015, válida até 25/05/2019.
- Farmabase Saúde Animal Ltda, CNPJ 73.174.377/0001-30, atividade: Fabricação de remédios para uso veterinário. Licença de Operação nº 37002474 — CETESB, válida até 18/06/2017.
- Merck Sharp & Dohme Saúde Animal LTDA, CNPJ nº 07.954.091/0002-24, atividade: Fabricação de remédios para uso veterinário. Licença de Operação nº 3005127 — CETESB, válida até 26/02/2018.
- Indústria e Comércio de Cereais Bom de Gosto LTDA, CNPJ nº 08.089.064/0001-12, atividade de Beneficiamento (Processamento) e Armazenamento de Grãos. Licença de Operação nº 3975-2014 — Instituto Natureza do Tocantins, validade até 19/05/2018.
- SUPERGASBRÁS ENERGIA LTDA, CNPJ 19.791.896/0001-00, atividade de base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo — GLP. LOC nº 185/2015 SUPRAM-CM, validade até 26/11/2017.
- Calcinação Nossa Senhora da Guia LTDA, CNPJ 25.605.056/0001-09, atividades de Fabricação de cal vigem, hidratada ou extinta e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. LOC nº 012/2013 SUPRAM-ASF, válida até 21/02/2019.

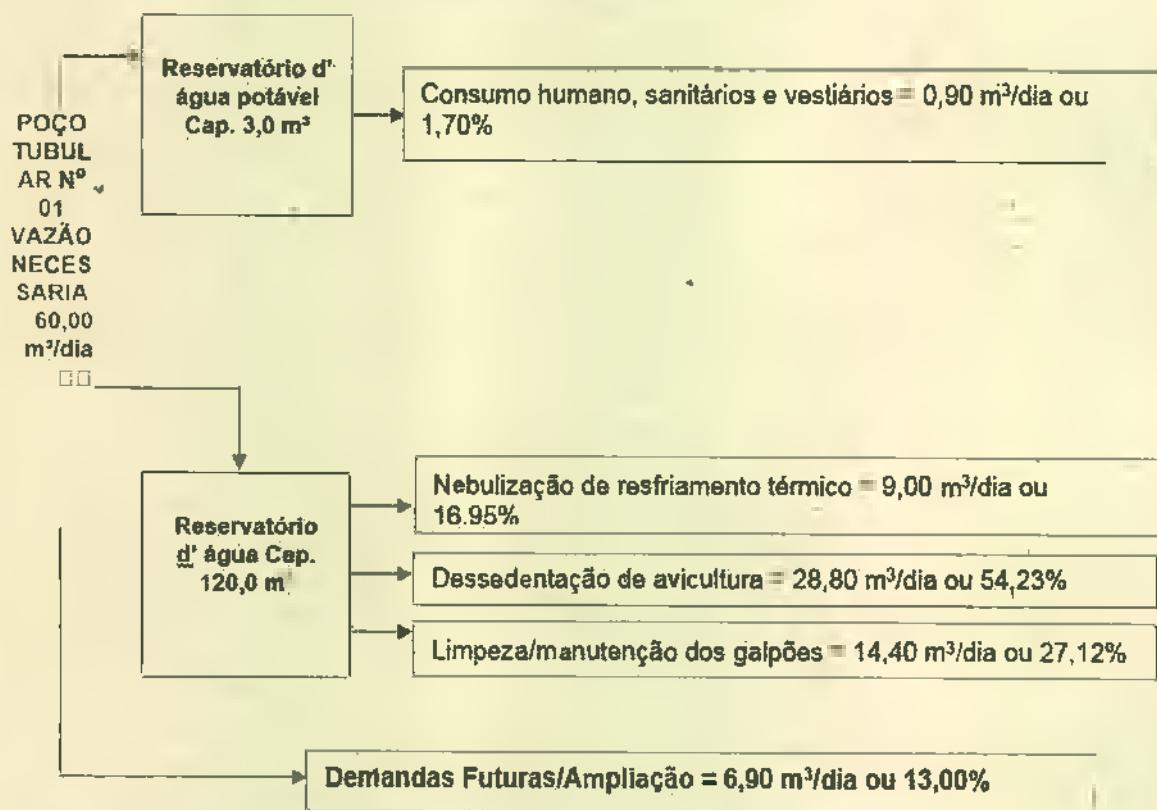


3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

A água utilizada no empreendimento é para a dessedentação de animais, consumo humano, limpeza e manutenção dos galpões e consumo de água para os nebulizadores de resfriamento térmico nos galpões.

A seguir estão apresentados os balanços hídricos de cada um dos poços:

a) Poço Tubular 1



Através da mensuração do consumo hídrico podemos prever o funcionamento do poço tubular nº 1:

Vazão necessária em m³/dia: 28,80 m³/dia + 14,40 m³/dia + 0,90 m³/dia + 9,0 m³/dia + 6,90 m³/dia = 60,00 m³/dia

Vazão fornecida pelo poço tubular nº 1 em m³/hora: 4,60 m³/dia

$$\frac{60,00 m^3}{4,60 m^3} = 13,04 \text{ horas}$$

Assim, o horário de funcionamento diário é:

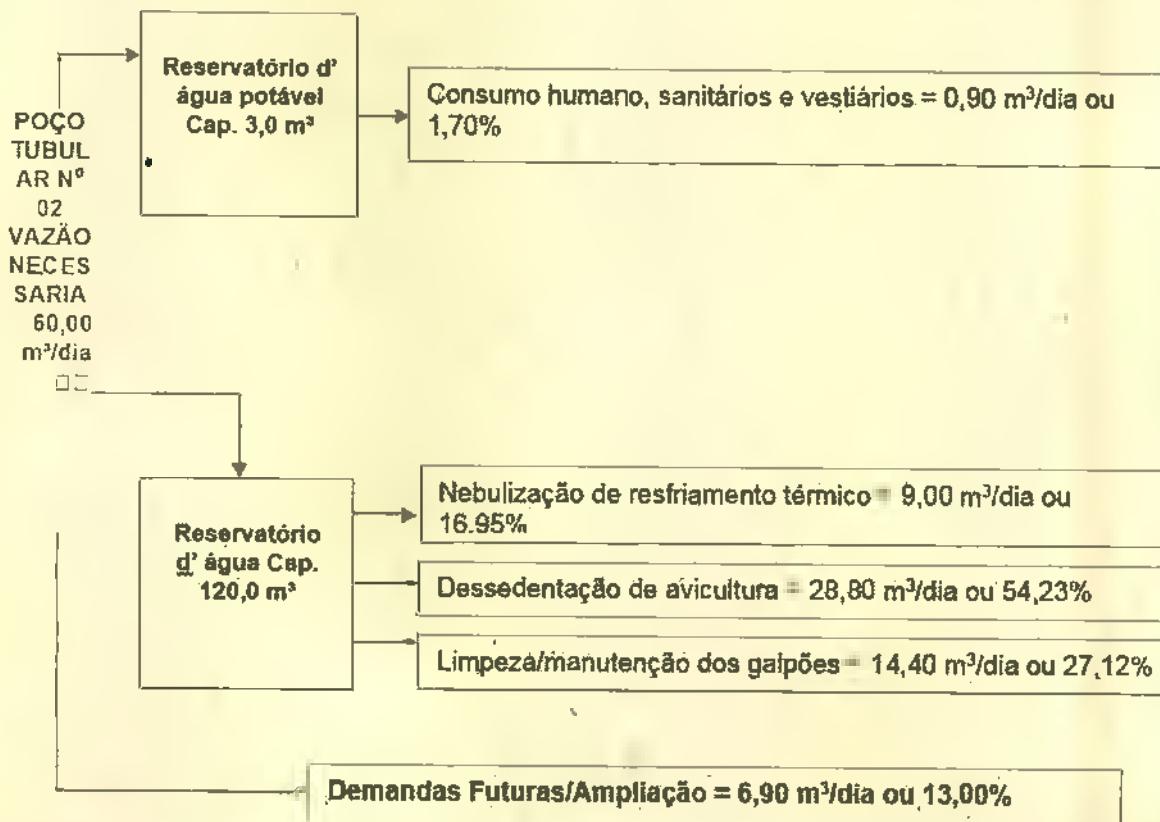
Com isso, a vazão autorizada será de 4,6 m³/h por um tempo de 13,04 horas de bombeamento.

Assessoria
MASP: 1.371

10/09/2016



Poço Tubular nº 2



Através da mensuração do consumo hídrico podemos prever o funcionamento do poço tubular nº 2:

Vazão necessária em m³/dia: 28,80 m³/dia + 14,40 m³/dia + 0,90 m³/dia + 9,0 m³/dia + 6,90 m³/dia = 60,00 m³/dia

Vazão fornecida pelo poço tubular nº 2 em m³/hora: 4,00 m³/dia

$$\frac{60,00m^3}{4,00m^3} = 15,00 \text{ horas}$$

Assim, o horário de funcionamento diário é:

Com isso, a vazão autorizada será de 4,0 m³/h por um tempo de 15:00 horas de bombeamento.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

No empreendimento em análise, de acordo com o Formulário de Caracterização de Empreendimento – FCE, não haverá necessidade de intervenção ambiental, dispensando, desta forma, a supracitada Autorização.



5. Reserva Legal

A Reserva Legal está dividida em 3 glebas dentro da propriedade, sendo estas áreas inseridas no Bioma Mata Atlântica, conforme referência do IBGE.

As áreas de reserva legal não estão cercadas, entretanto, é importante mencionar que não foi constada a existência de gado na propriedade, tornando desnecessário seu cercamento.

As Glebas de Reserva Legal da parte baixa do terreno (Gleba 2 e 3) encontram-se com vegetação nativa em bom estado de conservação. Na Gleba 3 existe uma área de APP de aproximadamente 1 ha devido a um pequeno córrego no local. A vegetação é caracterizada por Ecótono de transição Cerrado e Mata Atlântica, tendo a presença de vegetação nativa e o capim braquiária em alguns pontos de borda.

A APP está em processo de Regeneração natural, mas visando o enriquecimento desta área será condicionado no presente Parecer Único a apresentação de um Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF).

Cumpre dizer que não há na propriedade áreas de remanescente de vegetação nativa para conversão em novas áreas.

A gleba de Reserva Legal da parte mais alta do terreno (Gleba 1) está na maioria da área com vegetação nativa em bom estado de conservação, parte dela está sendo regenerada naturalmente.

O imóvel possui número de controle do CAR: 59771, com área total do imóvel de 19,15 ha, e área de reserva legal de 3,83 ha.





6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Ruidos

Em vistoria verificou-se que a atividade não ocasiona ruído na vizinhança, além disso é importante salientar que o empreendimento está localizado em área rural afastado de residências.

Efluentes líquidos de origem industrial

Não existem etapas geradoras de efluentes líquidos de origem industrial durante a atividade. Os galpões são lavados e desinfetados ao final de cada ciclo de produção após a retirada da "cama de frango" e varredura do piso. Os efluentes gerados nesta etapa ficam entorno do galpão passando por canaletas com brita, para posterior infiltração no solo, não representam risco para o meio ambiente devido ao baixo volume gerado e o uso de produtos biodegradáveis.

Efluentes sanitários

Na área há um sanitário na casa residencial e outro sanitário na área produtiva para os funcionários. Estes efluentes são destinados para um sistema de tratamento composto por fossa, filtro e sumidouro.

Será cobrado neste parecer um programa de automonitoramento do efluente sanitário (Anexo II).

Águas pluviais

A área do empreendimento é em declive e está bem vegetada. O terreno possui áreas planas entre o declive, formando assim bolsões ou cacimbas naturais, o que auxilia a infiltração de água no subsolo.

O entorno dos galpões de aves possui cascalho para auxiliar a infiltração de água proveniente das calhas do telhado.

Emissões atmosféricas

Este item não é aplicável visto que, para o empreendimento em questão, não existe a geração de emissões atmosféricas.

Resíduos sólidos

Cerca de 60 na 70 % da cama de frango é reutilizada, sendo o restante vendido como adubo para produtores da região.

Os frangos mortos são destinados para uma empresa de graxaria, e os pintainhos são destinados a composteira. Após cerca de um ano é retirado o adubo da composteira, que é utilizado na própria propriedade.



Os demais resíduos sólidos, como frasco de medicamentos, frascos de desinfetantes, papéis e plásticos são acondicionados em um sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos, em área específica coberta, impermeabilizada e com baías separadas até sua destinação adequada.

As embalagens de medicamentos, resíduos de saúde, lâmpadas e as embalagens e materiais não recicláveis são destinadas à empresa Ecosust.

As embalagens e materiais recicláveis são destinadas a associação Associação dos Catadores de materiais recicláveis de Pará de Minas (ASCAMP), conforme declaração da ASCAMP e notas nos autos do processo.

O lixo doméstico é destinado ao aterro municipal (ENGESP).

Segundo informado ainda não houve a necessidade de limpeza da fossa séptica.

Conforme documentação apenas ao processo, parte dos resíduos gerados no empreendimento são destinados as empresas com as seguintes licenças ambientais:

- Roberto Luiz Franco Moreira, CPF nº 032.705.576-63, Certidão de não Passível de Licenciamento nº 0316302/2013 SUPRAM-ASF, válida até 01/04/2017, para a atividade de Coleta, transporte, triagem, e cozimento de aves perecidas oriundas de avicultura de corte e postura para posterior encaminhamento ao processamento de produtos de origem animal.
- Silvio da Silveira, CPF nº087.539.036-68, atividade de Culturas Perenes e Cultivos Classificados no Programa de Produção Integrada conforme normas no Ministério da Agricultura, exceto Cafeicultura e Citricultura. Certidão nº 0537021/2014 SUPRAM-ASF, válida até 03/06/2018.
- Ecosust Soluções Ambientais LTDA, CNPJ nº 09.549.508/0001-18, atividade de incineração de resíduos inclusive resíduos do serviço de saúde. LO nº 088/2011 SUPRAM-SM, válida até 04/07/2016.
- Ecosust Soluções Ambientais LTDA, CNPJ nº 09.549.508/0001-18, atividade de aterro para resíduos não perigosos – classe II, de origem industrial. LO nº049/2012 SUPRAM-SM, válida até 07/05/2016. Incluir comentário sobre renovação automática ou estar englobado em TAC.
- Ecosust Soluções Ambientais LTDA. CNPJ nº 09.549.508/0001-18, atividade de transporte rodoviário de resíduos perigosos – classe 1, inclusive resíduos de saúde. LO nº 164/2011 SUPRAM-SM, válida até 05/12/2017. No tocante a regularização da aludida empresa, cabe ressaltar que foi assinado TAC 29/2016 em 01/07/2016, sendo

Assessor Ambiental
MASA

18
H
H



umas das cláusulas a apresentação de FCE contendo todas as revalidações e atividades exercidas pela empresa. O empreendedor apresentou novo FCE (R0290223/2016), os autos n. 10202/2008/011/2015 foram encaminhados para reorientação, destarte as demais atividades foram amparadas pelo TAC.

Será cobrado neste parecer um programa de automonitoramento dos resíduos sólidos (Anexo II).

7. Compensações

A empresa não possui impacto significativo, sendo assim, fica dispensada da compensação do SNUC.

8. Controle Processual

Trata-se de Licença de Operação Corretiva (LOC) para empreendimento de Avicultura de corte e reprodução, segundo a DN nº 74/2004, o parâmetro que define o seu porte é o número de cabeças, no caso porte grande (G), e potencial poluidor geral pequeno (P) o classifica em classe 4.

O Decreto Estadual nº 47.042/2016, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, seguindo as modificações da Lei Estadual nº 21.972/2016, estipulou que esse tipo de processo será autorizado pelo Superintendente das Superintendências Regionais de Meio Ambiente (SUPRAM).

Art. 54. As Superintendências Regionais de Meio Ambiente — SUPRAMs — têm por finalidade gerenciar e executar as atividades de regularização, fiscalização e controle ambiental na sua respectiva área de abrangência territorial, além de controlar as atividades administrativo-financeiras descentralizadas, a partir das diretrizes emanadas das subsecretarias da SEMAD, competindo-lhes:

Parágrafo único. Compete ao Superintendente Regional de Meio Ambiente, no âmbito de abrangência da respectiva SUPRAM

I — decidir sobre os processos de licenciamento ambiental e de autorização para intervenção ambiental de atividades ou empreendimentos potencial ou efetivamente causadores de poluição ou degradação ambiental.

O empreendimento está sediado na Fazenda Manicoba, zona rural do Município de Pará de Minas/MG, sendo este o local de suas atividades, conforme certidão do Cartório de Registro de



Imóveis (CRI), da comarca de Pará de Minas/MG, no livro 2-RG, sob a matrícula nº 8917 (f. 07-08). Ademais, o referido imóvel possui área de 19,1544 hectares, sendo que foi apresentado o protocolo de inscrição e do recibo federal de inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural (CAR), com indicativo de 3,83088 ha de reserva legal, considerando as disposições do Adendo à Instrução de Serviço nº 01/2014 SEMAD/IEF, bem como conforme Lei 12.651/2012, Lei Estadual 20.922/2013, Instrução Normativa nº 02/2014 do Ministério do Meio Ambiente.

Ressalta-se que parte da área de reserva legal foi proposta em área de preservação permanente, vejamos o que aduz a legislação (Lei Estadual n. 20.922/2013):

Art. 35. Será admitido o cômputo das APPs no cálculo do percentual da área de Reserva Legal a que se refere o caput do art. 25, desde que:

I - o benefício previsto neste artigo não implique a conversão de novas áreas para o uso alternativo do solo;

II - a área a ser computada esteja conservada ou em processo de recuperação, conforme comprovação do proprietário ao órgão ambiental competente;

III - o proprietário ou possuidor tenha requerido inscrição do imóvel no CAR.

§ 1º O regime de proteção da APP não se altera na hipótese prevista neste artigo.

Nota-se que, segundo análise técnica, as áreas de APP encontram-se em processo de regeneração natural, cumprindo assim o requisito legal para proposta de averbação concomitante, além da apresentação do CAR.

Ademais, conforme constatado em vistoria técnica, no imóvel não há mais áreas de vegetação nativa para conversão em novas áreas.

Ainda no tocante ao CAR é importante mencionar que a análise de mérito e aprovação da área da reserva legal proposta compete ao IEF que o fará em momento oportuno, consoante Adendo à Instrução de Serviço nº 01/2014 SEMAD/IEF c/c Nota Técnica GGRL_DPBIO_IEF_nº 01/2016.

O empreendimento teve suas atividades suspensas pelo Núcleo de Fiscalização juntamente com a Polícia Ambiental, nos termos do auto de Fiscalização nº 173702/2014 e Autos de Infração nº 208082/2014 e 49671/2014, haja vista que o empreendimento operava sem licença ambiental e desassistido de TAC. Em 22/09/2014, foi realizada vistoria técnica- relatório de fiscalização nº 07/2014 – para subsidiar a assinatura de TAC.



Diante disso, no dia 07/10/2014 firmou-se o Termo de Ajustamento de Conduta nº 046/2014 entre a SUPRAM-ASF e o empreendimento em questão, ocasião em que ficou estabelecido cronograma físico para adequar-se até o processamento da sua licença.

A formalização do requerimento de Licença de Operação Corretiva foi realizada em 15/12/2014 com a entrega dos documentos relacionados no FOBI.

Resta esclarecer que além da documentação relacionada no FOBI, a empresa apresentou tempestivamente e satisfatoriamente a documentação complementar requerida.

Já na análise as cláusulas do TAC, foi verificado que uma delas foi cumprida com atraso, diante disso, a empresa foi devidamente autuada (Auto de Infração n. 89523/2016).

Em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade foi deferido o pedido de prorrogação do TAC haja que a empresa cumpriu todas as cláusulas, sendo apenas uma cumprida com atraso, o que resultou na autuação citada acima.

O empreendimento possui certidão negativa de débitos ambientais de nº 1283617/2014, emitida em 16/12/2014, consoante f. 02.

Foi apresentada cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da empresa (f. 14-64) que indica o administrador/responsável pelo empreendimento é o senhor Antônio Alves Capanema.

Além disso, consta nos autos os DAEs referentes aos custos de análise (f. 72) e o emolumentos (f. 154).

Consta no processo declaração à f. 73 informando que a mídia digital se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico que estão presentes nos autos. Ademais, foram apresentadas as coordenadas geográficas do empreendimento, dispostas à f. 067.

Foi apresentada declaração do município de Pará de Minas referente ao local da Fazenda Manicoba informando a conformidade com as normas e regulamentos administrativos do ente municipal, em observância do disposto no art. 10, §1º, da Resolução 237/1997 do CONAMA.



Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA) apresentado nos moldes do termo de referência (disponível em: <www.team.br>) estão contidos, respectivamente, às f.86 -109 e às f. 74-82, juntamente com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada (f. 83). Salienta-se que os estudos foram realizados pela engenheira ambiental Izabela Tereza Rodrigues Ferreira, com registro de nº 04.0.0000155643.

Ademais, foi providenciada ART do responsável técnico pelo gerenciamento e monitoramento ambiental e das atividades da empresa, sendo o a bióloga Luciana Rodrigues da Silva, com registro de nº 070652/04-D, no CRbio-MG. Ressalta-se que a ART possui validade até 10/2020. Diante disso, foi condicionado ao empreendimento apresentação a ART do responsável técnico válida durante todo período da licença.

Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais da solicitação de Licença de Operação Corretiva, à f. 154. Ademais, verifica-se a publicação do requerimento da concessão da licença de operação corretiva no "Diário I", em 02/12/2014, que circula no município de Pará de Minas atendendo ao requisito da publicidade, nos termos da Deliberação Normativa 13/95 do COPAM.

No tocante à utilização de Recurso Hídrico, foi requerido uso por meio dos processos de outorga de nº 32820/2014 e 32821/2014 que transcorrem junto com o presente processo e a este possui vinculação, de modo que deverá ter a mesma validade da Licença de Operação, conforme art. 29, II, da Portaria IGAM nº 49/2010.

Cabe ressaltar que em relação ao uso de recurso hídrico sem a devida outorga o empreendimento sofreu autuação pela polícia militar, conforme exposto no parecer técnico.

Conforme informado no FCE, não será necessária supressão de vegetação, bem como não haverá intervenção em Área de Preservação Permanente, dispensando, desta forma, qualquer autorização, neste sentido. Cumpre ressaltar que, na vistoria não foi mencionado que o empreendimento se encontra em Área de Preservação Permanente.

As informações dos Formulários de Caracterização do Empreendimento (FCE) de f. 01/03 foram apresentadas pelo sócio administrador da empresa, o Sr. José Antônio Capanema Vargas.

Com efeito, o empreendimento apresentou o certificado de regularidade válido até 05/12/2016 junto ao Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadores de recursos



ambientais, sob o registro n. 6206152, referente à atividade econômica da empresa, conforme Instrução Normativa nº 06/2013 do IBAMA, sendo que deverá mantê-lo vigente durante o período da licença.

Foi anexado ainda o CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES E INSTRUMENTOS DE DEFESA AMBIENTAL das pessoas físicas ou jurídicas que se dediquem à consultoria técnica (responsável técnico pela Licença), consoante aplicação da Resolução nº 01/1988 do CONAMA, válido até 22/12/2016.

O empreendimento apresentou licenças ambientais vigentes referentes aos seus fornecedores de matérias primas e insumos e aos receptores dos resíduos, juntamente com as notas fiscais dos produtos adquiridos, conforme descrito no parecer técnico.

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico nada obsta o deferimento do pedido da presente licença ambiental, desde que cumpridas às condicionantes impostas.

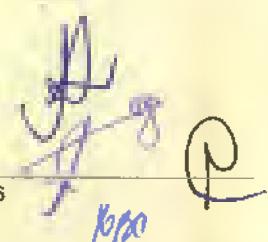
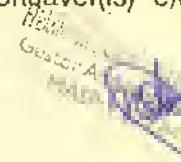
9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram do Alto São Francisco sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Organizações Francap S/A para a atividade de "Avicultura de corte e reprodução", no município de Pará de Minas, MG, pelo prazo de 6 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram do Alto São Francisco, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Alto São Francisco, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).





Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

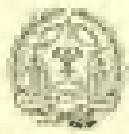
10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Organizações Francap S/A

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Organizações Francap S/A

Anexo III. Autorização para Intervenção Ambiental.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Organizações Francap S/A



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Organizações Francap S/A.

Empreendedor: Francap Investimentos e Participações S/A – Fazenda Manicoba

Empreendimento: Organizações Francap S/A

CNPJ: 19.498.344/0012-53

Município: Pará de Minas

Atividade: "Avicultura de corte e reprodução"

Código DN 74/04: G-02-01-1

Processo: 11563/2012/001/2014

Validade: 6 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
02	Manter o sistema de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a devida separação e segregação destes, em áreas distintas, de acordo com sua classificação, conforme estabelecido nas normas da ABNT NBR 10.004, e obedecendo aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235.	Durante a vigência da licença.
03	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM a cada dois anos, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	A cada 2 anos.
04	Manter no empreendimento para fins de fiscalização, as notas de comprovação da destinação final dos resíduos sólidos gerados no processo industrial.	Durante a vigência da licença.
05	Receber matérias primas e insumos, bem como destinar resíduos sólidos somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas fornecedoras e receptoras de resíduos.	Durante a vigência da licença.
06	Manter vigentes a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pelas atividades do empreendimento, e o registro no Cadastro Técnico Federal - CTF do IBAMA.	Durante a vigência da licença.
07	Realizar leituras semanais nos horímetros e hidrômetros instalados nas captações subterrâneas, armazenando-as na forma de planilhas, que deverão ser apresentadas ao Órgão Responsável quando da renovação da outorga ou sempre que solicitado.	90 dias
08	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) referente a área de Preservação Permanente localizada em uma gleba da Reserva legal. Este PTRF deverá assinatura e ART do profissional e deverá ser executado na época das águas (Outubro a Março). Deverá ser apresentada documentação fotográfica da área anualmente.	Apresentação em 40 dias

MAS/RO
gj
RP
MPA



09	Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico pela Licença que contemple o prazo final da licença, ou seja, válida até setembro de 2022.	30 dias
----	---	---------

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Organizações Francap S/A.

Empreendedor: Francap Investimentos e Participações S/A -Fazenda Manicoba

Empreendimento: Organizações Francap S/A

CNPJ: 19.498.344/0012-53

Município: Pará de Minas

Atividade: "Avicultura de corte e reprodução"

Código DN 74/04: G-02-01-1

Processo: 11563/2012/001/2014

Validade: 6 anos

1. Efluentes Líquidos:

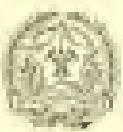
Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Monitoramento da Fossa Séptica (entrada e saída)	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis e coliformes	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a Supram / ASF os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos



Enviar anualmente a Supram-ASF, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	
								Razão social	Endereço completo

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucede-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO III

Autorização para Intervenção Ambiental

Empreendedor: Francap Investimentos e Participações S/A – Fazenda Manicoba

Empreendimento: Organizações Francap S/A

CNPJ: 19.498.344/0012-53

Município: Pará de Minas

Atividade: "Avicultura de corte e reprodução"

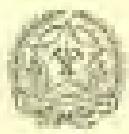
Código DN 74/04: G-02-01-1

Processo: 11563/2012/001/2014

Validade: 6 anos

Intervenções autorizadas

Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		



ANEXO IV

Relatório Fotográfico da Organizações Francap S/A.

Empreendedor: Francap Investimentos e Participações S/A – Fazenda Manicoba

Empreendimento: Organizações Francap S/A

CNPJ: 19.498.344/0012-53

Município: Pará de Minas

Atividade: "Avicultura de corte e reprodução"

Código DN 74/04: G-02-01-1

Processo: 11563/2012/001/2014

Validade: 6 anos



Foto 01. Visão geral do empreendimento



Foto 02. Composteira



Foto 03. Área de Reserva Legal



Foto 04. Área de Reserva Legal



Foto 05. Fossa séptica



Foto 06. Hidrômetro de um dos poços



Foto 07. Horímetro de um dos poços

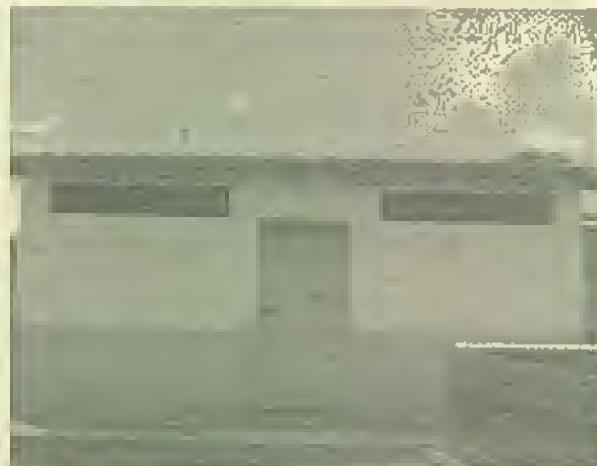


Foto 08. Armazenamento Temporário de Resíduos Sólidos.